

IX – Promover e divulgar eventos que estimulem a produção científica;

X – Divulgar os programas e bolsas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

XI – Participar, anualmente, da organização de eventos científicos propostos pela PRPI, incluindo o SIICUSP.

XII - Analisar e deliberar sobre os Convênios de Pesquisa e Inovação da Unidade;

XIII – sugerir ações institucionais de avaliação das atividades de pesquisa e inovação na Unidade;

XIV - incentivar a comunicação entre os grupos de pesquisa e a imprensa, no sentido de dar maior visibilidade e de promover a difusão das pesquisas para a sociedade dos resultados das pesquisas desenvolvidas na Faculdade;

XV - acompanhar, em âmbito nacional e internacional, e promover, no âmbito da Unidade, a discussão da política de pesquisa e inovação científica da Universidade;

XVI - colaborar para o cumprimento do Plano Estratégico da Unidade referente à Pesquisa e acompanhar as ações institucionais correspondentes;

XVII - divulgar amplamente fontes de captação de recursos nacionais e internacionais de órgãos de fomento voltados ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação;

SEÇÃO II

Do Presidente

Artigo 4º - Compete ao Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação:

I - representar a CPqI no âmbito da Universidade;

II - convocar, presidir, suspender e prorrogar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - designar responsáveis para avaliação de matérias específicas;

IV - encaminhar aos órgãos competentes as decisões da Comissão de Pesquisa e Inovação;

V – atribuir e, ou delegar funções aos membros titulares e suplentes da CPqI;

VI – designar relatores para estudo preliminar de assuntos que serão submetidos à deliberação da CPqI;

VII – analisar as solicitações sobre atividades de Pesquisa e Inovação requeridas pela comunidade e encaminhá-las às instâncias competentes;

VIII – decidir “ad referendum” da CPqI em casos de urgência e relevância; e

IX – representar a CPqI, quando for solicitado.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º - A CPqI se reunirá, ordinariamente, a cada trinta dias e, em caráter extraordinário, sempre que a convocar, seu Presidente ou um terço de seus membros em exercício.

§1º. As reuniões da CPqI serão instaladas e terão prosseguimento com a presença de no mínimo cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. A primeira convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito horas) e deverá conter a matéria relativa a ordem do dia e a ata da reunião anterior, para discussão e aprovação pelo Colegiado.

§3º. Na ausência do Presidente da Comissão, o Vice-Presidente assumirá a presidência dos trabalhos. Na ausência destes, poderá assumir o membro da CPqI de categoria funcional mais elevada e com maior tempo de serviço na USP.

§4º. O comparecimento às reuniões é obrigatório, devendo o membro, quando impedido de comparecer, justificar sua ausência antecipadamente, e comunicar ao seu suplente, enviando-lhe a pauta da reunião. As ausências injustificadas a três reuniões anuais serão notificadas à Chefia do Departamento, ou à Assessoria Acadêmica da Unidade, que deverá proceder nova Eleição.

Artigo 6º - Verificada a presença de número legal, o Presidente iniciará a reunião, que deverá seguir a seguinte ordem de itens:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - palavra ao Presidente da Comissão;

III - palavra aos membros;

IV - ordem do dia;

V - outros assuntos.

§1º As matérias da pauta serão discutidas, de acordo com a ordem de itens, que poderá ser modificada por solicitação justificada de qualquer membro, com a aprovação da maioria dos presentes.

§2º A inclusão de matéria, em caráter de urgência, na ordem do dia, poderá ser feita por solicitação de um membro, com a aprovação pela maioria dos presentes.

§3º Nas reuniões extraordinárias, apenas serão apreciadas as matérias constantes da ordem do dia, permitida a inclusão de outra matéria somente com a aprovação de todos os presentes.

§4º Qualquer membro da Comissão poderá solicitar a retirada de matéria da ordem do dia, para vistas.

§5º A matéria retirada para vistas deverá ser devolvida à Secretaria no prazo de sete dias, prorrogável por mais sete dias, quando plenamente justificado, a critério do Presidente.

Artigo 7º - A Comissão de Pesquisa e Inovação poderá constituir subcomissões ou grupos transitórios para apreciação de matéria específica.

Parágrafo único - A critério da Comissão, as subcomissões poderão ser constituídas de membros não pertencentes à Comissão de Pesquisa e Inovação ou de servidores não pertencentes à Unidade.

Artigo 8º - Poderão ser convidadas, a juízo do Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação, pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos especiais.

Artigo 9º - Os assuntos tratados nas reuniões da Comissão de Pesquisa e Inovação serão lavrados em ata, da qual constará a relação dos presentes, o conteúdo das deliberações e as decisões.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - Os casos omissos neste regimento deverão ser resolvidos pela Comissão, salvo expressa competência de outro órgão.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 22.1.01009.09.9

Convênio de Pesquisa, na modalidade Termo de Transferência de Materiais Simplificado, que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF (Instituição Doadora), e a Örebro University/Suécia (Instituição Receptora).

Objeto: Doação de material (fibra alimentar - Polissacarídeos - obtida de microalga) exclusivamente para a realização, na Instituição Receptora, de análises químicas e estruturais de polissacarídeos isolados de microalgas.

Coordenador: Prof. Dr. João Roberto Oliveira do Nascimento - Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da FCF-USP.

Assinatura: 08/12/2022

Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023.

Assinam: pela FCF/USP: Humberto Gomes Ferraz (Diretor) e João Roberto Oliveira do Nascimento (Pesquisador responsável); pela Örebro University - Metabolomics Lab/ School of Science and Technology, Victor Costa Castro Alves (Pesquisador responsável).

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Extrato de Contrato

PROCESSO:22.1.260.9.0

CONTRATO 07/2022

CONTRATANTE: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

CONTRATADA: JLF PEDRUNCCI JUNIOR

OBJETO DO CONTRATO: II TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - BIOTÉRIO

VIGÊNCIA : 28/11/2022 A 20/01/2023

DATA ASSINATURA: 28/11/2022

MUSEU PAULISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio USP: E-Convênios 48126. Processo USP: 2022.1.315.33.1. Processo FPA nº 1236/2022 e Contrato FPA nº 1069/2022. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP/MP) E A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – FPE - (TV CULTURA) . Objeto: Cooperação e intercâmbio mútuo nas áreas de atuação dos participantes. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/12/2022. Assinam: José Roberto Hachich Maluf e Eneas Carlos Pereira (FPE/TV Cultura) e Hussam Al Dine Zaher e Rosaria Ono (USP/MP).

Extrato de Termo de Encerramento

Processo 22.1.346.33.4

Contrato 67/2022

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Art e Gráfica Potyguara Ltda, CNPJ nº 02.266.592/0001-13, declaram encerrado, em 11/11/2022, o Contrato 67/2022, assinado em 01/11/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Art e Gráfica Potyguara Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 67/2022, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atenção ao disposto no art. 13 da Portaria FCFRP nº 46/2022, de 20/10/2022, publicada no DOE de 21/10/2022, HOMOLOGA o resultado final da eleição dos representantes discentes de pós-graduação da FCFRP-USP, nos termos da supracitada Portaria:

* Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biotecnologia:

Titular: Rayane Valezi Gonçalves

Suplente: Péricles Gama Abreu Filho

* Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas:

Titular: Fabiana Coelho Inouye

Suplente: Maria Madalena Corrêa Melo

* Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Toxicologia:

Titular: Caroline Andolfato Sanchez

Suplente: Gabriel Neves Cezarette

O mandato dos representantes eleitos será de um ano, de 18/12/2022 a 17/12/2023.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O.E. DE 07/12/2022

No Comunicado referente ao resultado da eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação e respectivos suplentes junto aos colegiados da FEA-RP/USP:

Onde se lê:

Comissão de Graduação

Representante discente de Graduação

Titular: Diogo Rodrigo Lourenço de Moraes

Leia-se:

Comissão de Graduação

Representante discente de Graduação

Titular: Diogo Rodrigo Lourenço de Moraes

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Comunicado sobre transferência Interna 2023, publicado no D.O. de 07 de dezembro de 2022 – Seção I – página 138

Onde se lê em:

“...1. Vagas...Pedagogia Noturno: 29 (vinte e nove)...”.

Leia-se:

“...1. Vagas...Pedagogia Noturno: 28 (vinte e oito)...”.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., referente a nota de empenho ordinário nº 4435250, processo nº 2022.1.512.14.5, valor R\$ 399,67, não obedeceu a ordem cronológica por problemas administrativos.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

RESOLUÇÃO UNESP 70 DE 8-12-2022

Dispõe sobre a criação de Centro de Pesquisa integrado à Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”, com fundamento no inciso IX do Artigo 24 do Regimento Geral e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (Cepe), em sessão de 8-11-2022 (Deliberação 286-2022-CEPE/SG), baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criado o Centro de Pesquisa "Núcleo de Procriação de Macacos-Prego", modalidade de Centro Interdepartamental, integrado à Faculdade de Odontologia do câmpus de Araçatuba.

Parágrafo único - A estrutura e o funcionamento do Centro de Pesquisa referido neste artigo deverão atender os termos da Resolução Unesp 19, de 8-4-2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Proc. 112-2021-FOA)

Resumos de Convênios

Convênio 2100.1065 - TA.

Convenientes: UNESP, por meio da Faculdade de Odontologia do Campus de Araraquara, e a Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde celebrado em 2-12-2020.

Objetivo: Tem por objetivo a prorrogação do instrumento principal, com sua vigência de 1-12-2022 a 30-11- 2023.

Data de assinatura: 1-12-2022.

Vigência: até 30-11-2023.

Convênio 2100.1073 - TA.

Convenientes: Unesp, por meio do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro, e a Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 18-11-2021.

Objetivo: Tem por objetivo dilatar o prazo do Convênio em mais 6 meses, até 16-05-2023; e, promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho (Anexo I).

Data de assinatura: 17-11-2022.

Vigência: até 16-05-2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Processo: AR/FCF nº 262/2022

Despacho do Diretor de 05-12-2022

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pelas Leis Federais 8.883-93 e 9.648-98, a inexigibilidade de licitação prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para execução de serviço de manutenção preventiva em equipamento laboratorial, no valor total de R\$ 8.582,90 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), junto à empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

Processo: AR/FCF nº 446/2022

Despacho do Diretor de 05-12-2022

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pelas Leis Federais 8.883-93 e 9.648-98, a inexigibilidade de licitação prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para aquisição de peças de reposição para manutenção em equipamento laboratorial, no valor total de R\$ 8.570,38 (oito mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos), junto à empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

INSTITUTO DE QUÍMICA

EMENTA DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despacho do Diretor de 08-12-2022

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO I da Lei 8.666/93 e alterações, para a contratação de serviços de manutenção corretiva em 01 centrífuga marca Eppendorf, no valor de R\$ 7.000,00, e em 02 shakers, no valor de R\$ 26.000,00 (R\$ 14.000,00 e R\$ 12.000,00 para cada um dos equipamentos), para o Instituto de Química da UNESP, Campus de Araraquara, em favor da empresa GROPPA TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.124/0001-65, totalizando a despesa o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

UNESP PRESENTE - PROPE - EDITAL Nº 10/2021 - 2º FASE - APOIO AO RETORNO DOS DISCENTES ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA

(Processo IQ/AR 758/2022)

EMENTA DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despacho do Diretor de 08-12-2022

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO I da Lei 8.666/93 e alterações, para aquisição de fonte de potência (para upgrade), através de importação, pela empresa SPECS GmbH, no valor total de R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais), com recursos do Edital nº 10/2021 - PROPE/PROPEG - COMPLEMENTO - SOS EQUIPAMENTOS (Chamada UNESP Presente - Investimento do Programa "APOIO AO RETORNO DOS DISCENTES ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA).

Divisão Técnica Administrativa

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DE RIO CLARO

DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR DE 8-12-2022

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, justificamos os pagamentos das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Câmpus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna:

PROCESSO	FORNECEDOR	DATA	VALOR (R\$)
02/2022	SS SALVADOR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	09/12/2022	1.504,87
06/2022	PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP	09/12/2022	196,00
12/2022	DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO	09/12/2022	807,50
13/2022	ELEKTRO REDES S.A.	09/12/2022	89.275,21
14/2022	TELEFONICA BRASIL S/A	09/12/2022	85,62
18/2022	MIRAI TEK DISTRIBUIDORA LTDA ME	09/12/2022	1.919,50
51/2022	PIRACICABA CARNES E DERIVADOS LTDA	09/12/2022	25.391,76
73/2022	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	09/12/2022	1.791,80
18/2022	ITATIBA AGENCIA DE TURISMO LTDA EPP	09/12/2022	5.799,51
342/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	09/12/2022	812,87
371/2022	THIAGO FRANCISCO PEREIRA ESTOFADOS ME	09/12/2022	98.000,00
380/2021	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	09/12/2022	15.938,29
507/2022	FIBER LAB FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS TÉCNICOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI	09/12/2022	38.037,07
587/2022	GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA ME	09/12/2022	5.518,73
590/2022	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	09/12/2022	2.060,00
591/2022	ADRIANO PEREZ CASAGRANDE ME	09/12/2022	2.484,00
657/2022	DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO	09/12/2022	4.400,00
691/2022	HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	09/12/2022	10.865,00
723/2021	BEBA MAIS PIRACICABA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	09/12/2022	3.126,20
735/2022	V. A. IMPORTE LTDA	09/12/2022	1.422,00
740/2022	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	09/12/2022	7.600,00
820/2022	RA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	09/12/2022	2.078,78
832/2022	LSL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	09/12/2022	125,00
833/2022	DZ NOVE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME	09/12/2022	7.695,00
846/2022	INTELBÁS S/A	09/12/2022	3.489,99
880/2022	DCS DISTRIBUIDORA DE CORRETILAS E SANEANTES EIRELI	09/12/2022	17.250,00
902/2022	ALEX FRANCO 15227438803	09/12/2022	1.125,00
903/2022	MICHELE SIQUEIRA CASEMIRO DOS SANTOS BRUGGER 31647664837	09/12/2022	840,00
904/2022	ALEX FRANCO 15227438803	09/12/2022	89,90
915/2022	GRANTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	09/12/2022	249,00
916/2022	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA		